



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO GRC 3/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Assuntos do Presidente – Propõe a instituição do Programa de Integridade e do Plano de Integridade para o Ciclo 2018 e 2019 do Banco Central do Brasil.

Senhores Diretores, membros do GRC,

A promoção da integridade pública é tema que tem recebido destaque em nível nacional e internacional. A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por recomendação de seu *Conselho de Integridade Pública* aponta a integridade como *um dos pilares centrais das estruturas políticas, econômicas e sociais, e, portanto, essencial para o bem estar econômico e social e para a prosperidade dos indivíduos e das sociedades, como um todo.*¹ Por sua vez, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), em seu *Guia de Integridade Pública*, entende a integridade pública como *o conjunto de arranjos institucionais que visam a fazer com que a Administração Pública não se desvie de seu objetivo precípua: entregar os resultados esperados pela população de forma adequada, imparcial e eficiente.*²

2. O Banco Central do Brasil (BCB) tem manifestado, de modo contínuo, seu compromisso com os mais elevados padrões de conduta e a promoção da integridade. Tal comprometimento se materializa em ações diversas da Autarquia, a exemplo da definição da *ética* como um de seus valores organizacionais, da promoção de ações referentes à transparência ativa e ao acesso à informação, ao tratamento de denúncias, à adoção de procedimentos de responsabilização, a mecanismos de gestão de riscos e de controles internos, entre outras.

3. Nesse sentido, e para dar cumprimento à Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, da CGU, a Diretoria Colegiada aprovou, por meio do Voto 118/2018-BCB, de 9 de maio de 2018, a criação do Subcomitê de Integridade do Comitê de Governança, Riscos e Controles (GRC-Integridade), com a missão precípua de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade do BCB. Conforme estabelece ainda a referida portaria, Programa de Integridade é *o conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.*

4. Por sua vez, o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, define os quatro eixos fundamentais para a atuação do Programa de Integridade, a saber: (i) comprometimento e apoio da alta administração; (ii) definição e fortalecimento das instâncias

¹ Acessível em 17 de outubro de 2018. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>

² Acessível em 17 de outubro de 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/guia-de-integridade-publica.pdf>



BANCO CENTRAL DO BRASIL

de integridade; (iii) análise e gerenciamento de riscos à integridade; e, (iv) estratégias de monitoramento contínuo.

5. Por meio deste voto, propõe-se que a Diretoria Colegiada do BCB institua o Programa de Integridade, comprometendo-se a observar os referidos eixos de atuação, reafirmando a competência e o comprometimento do GRC e do GRC-Integridade para com a efetivação do programa.

6. O Programa de Integridade do BCB foi elaborado mediante a participação ativa dos membros do GRC-Integridade e em aderência à *Política de Conformidade (Compliance) do Banco Central do Brasil (PCO-BCB)*, criada pelo Voto GRC 2/2018. Conforme explicita a PCO-BCB, *a gestão de conformidade engloba a integridade, que é a conformidade específica para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, além da adesão a valores, princípios e normas de conduta, éticas e disciplinares que visem ao sustento e priorização do interesse público*. A Política de Conformidade apresenta os princípios e fundamentos que devem orientar sua operacionalização e as demais ações de promoção da integridade e, com escopo mais amplo, da conformidade (*compliance*), no âmbito da Autarquia.

7. Cabe destacar, a seguir, os princípios e diretrizes da PCO-BCB que fundamentam o Programa de Integridade e orientam os comportamentos esperados em decorrência da sua instituição:

Princípios:

- ética;
- probidade;
- interesse público;
- conformidade;
- integridade;
- impessoalidade;
- profissionalismo.

Diretrizes:

- fortalecimento das instâncias de integridade e a sua integração;
- estímulo ao desenvolvimento de medidas que fomentem elevados padrões de conduta dos servidores e demais colaboradores;
- apoio à atuação das lideranças na promoção da integridade;
- manutenção de canais abertos para comunicação, esclarecimentos e denúncias referentes à integridade;
- garantia de respostas adequadas às violações éticas e disciplinares.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

8. De modo a dar concretude ao programa e fazer cumprir o que estabelece a referida PCO-BCB, o GRC-Integridade elaborou proposta de Plano de Integridade do Banco Central do Brasil para o período de 2018 e 2019 (Anexo I), a partir do mapeamento dos riscos para a integridade e do exame das ações de integridade existentes.

9. Como reflexo dos eixos de atuação que embasam o Programa de Integridade, referidos no item 4, retro, o documento denominado Plano de Integridade se inicia com a declaração da Diretoria Colegiada, que enfatiza o contínuo comprometimento da organização com a promoção da ética e o fortalecimento da integridade, e alinha sua atuação na temática com as inovações normativas adotadas pelos órgãos de controle. Ratifica-se, ademais, o compromisso da Autarquia com a preponderância do interesse público e com as melhores práticas de governança, que garantam mecanismos de repúdio a atos antiéticos, sob qualquer forma ou condição.

10. Na sequência, o Plano de Integridade apresenta a metodologia de gestão de riscos operacionais para integridade, que informou sua elaboração. Os riscos para a integridade são aqueles de tipo operacional, cujos eventos potenciais relacionados a desvios éticos e de conduta possam comprometer o alcance dos objetivos de negócio da organização, seus valores ou sua imagem.

11. As ações para fomento à integridade e as medidas de mitigação de riscos para a integridade compõem o cerne do Plano de Integridade. As ações e medidas propostas, com indicação dos respectivos prazos de implantação e definição dos responsáveis, correspondem aos seguintes processos e funções: (i) promoção da transparência ativa e do acesso à informação; (ii) promoção da ética e de regras de conduta para servidores; (iii) comunicação e treinamento; (iv) práticas de integridade no âmbito dos processos de licitação e contratação; (v) tratamento de denúncias; (vi) implementação de procedimentos de responsabilização; (vii) avaliação da eficácia do sistema de controle interno e monitoramento de recomendações de auditoria. O monitoramento será realizado trimestralmente pelo GRC-Integridade e a implantação das medidas será reportada anualmente por este subcomitê ao GRC.

12. Constam do Plano de Integridade, como medidas a serem alcançadas em 2018, por exemplo: (i) a promoção de medidas de conscientização dos servidores da Autarquia sobre o Código de Conduta de Servidores do Banco Central e o papel das Unidades que atuam diretamente na promoção da integridade no âmbito da Autarquia; (ii) a realização do Concurso de Inovação do BC, no qual consta a temática da integridade; (iii) estudo sobre a inclusão de cláusula anticorrupção ou de citação à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos contratos firmados com terceiros e a devida atualização nos modelos de instrumentos contratuais disponíveis no MPA; (iv) a disposição dos canais de denúncia na intranet e no sítio institucional; entre outras medidas.

13. Para 2019, a previsão de medidas também é extensa, incluindo, entre outras: (i) criação de grupo de trabalho para revisar o Código de Conduta dos Servidores do Banco Central do Brasil e o Regimento Interno da Comissão de Ética da Autarquia; (ii) desenho de novas soluções de aprendizagem relativas à temática da integridade; (iii) categorização dos contratos realizados em função da exposição a risco do negócio e a adoção de controles específicos para



BANCO CENTRAL DO BRASIL

as diferentes categorias de risco na área de contratação; (iv) introdução do Módulo de Integridade nos cursos segmentados da UniBC; (v) elaboração de conteúdo para *Guia de Integridade*, que aborde assuntos diversos sobre promoção da integridade.

14. Por fim, informamos que cabe ao GRC-Integridade a revisão periódica do referido Plano, conforme prevê o inciso III do artigo 6º da Portaria BCB nº 97.981, de 9 de maio de 2018, expedida pelo Presidente da Autarquia.

15. Assim, conforme disposto no art. 11, incisos II e XXIX, alínea “a”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, submeto à deliberação deste Colegiado a instituição do Programa de Integridade e a aprovação do Plano de Integridade.

Ilan Goldfajn
Presidente

Anexo: 1.